



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 134-04/2016.

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 94.705.936/0001-61, com sede na Av. Emancipação, 615, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Inácio Herrmann**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 360.900.340-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MCMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 10.310.873/0001-54, com sede na Avenida Cristóvão Colombo, 692, Bairro Floresta, cidade de Porto Alegre-RS, CEP 90.560-000, neste ato representada pela Sra. **Geoneci Machado Senna**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CPF sob nº 257.576.440-87, residente e domiciliada na Rua Felipe Camarão, 170, apto 202, Bairro Rio Branco, na cidade de Porto Alegre-RS, simplesmente denominado de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Processo Administrativo. nº 1995/2015, Pregão Eletrônico nº 06/2016 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO:

O Objeto do presente Contrato se refere aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria da Saúde, conforme relação abaixo mencionada:

	Item	Unid	Qtde	Valor R\$
38	38 # LARINGOSCÓPIO ADULTO - Com 3 Lâminas curvas em aço inox, Com lâmpadas de fibra óptica; Cabo metálico para 2 pilhas médias Lâminas curvas em aço inoxidável com acabamento fosco; Acompanha: 01 bolsa em plástico resistente com zíper e compartimentos separados para cabo e lâminas. Marca OXIGEL	un	01	1.019,00
39	39 # LARINGOSCÓPIO INFANTIL - Laringoscópio Infantil com 3 lâminas retas nº 0/1/2, iluminação por fibra ótica, fabricado em latão cromado, alimentado por duas pilhas pequenas, lâmpada facilmente substituível. 1 Lâmina Reta # 0; 1 Lâmina Reta # 1 ; 1 Lâmina Reta # 2 . Encaixe de padrão internacional. Recartilhado para permitir uma melhor empunhadura. Marca OXIGEL	un	01	823,99
56	56 # DESTILADOR DE ÁGUA Capacidade do reservatório de 4 litros. Cuba interna em aço inox. Velocidade de destilação de 6 a 10 litros por hora. Botão de acionamento com desligamento automático. Parte superior desmontável. Vedação entre as partes com anel de silicone. Compacta – formato cilíndrico e de fácil transporte. Consumo de energia: 2.64kwh por ciclo (220v). Marca QUMIS	un	01	2.250,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

II – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto total a ser adquirido, o preço total de R\$ 4.092,99 (quatro mil e noventa e dois reais e noventa e nove centavos), e será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega dos equipamentos, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo das Notas Fiscais o número do Pregão Eletrônico 06/2016 e conter a Proposta n.º 12033.079000/1140-04 do Ministério da Saúde.

III – DA ENTREGA:

A entrega dos materiais e equipamentos será de no máximo 30 (trinta) dias após assinatura do contrato. O Não cumprimento do prazo de entrega acarretará em sanções administrativas citadas no item 6.1.2 deste contrato.

IV – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

O prazo de retirada dos produtos ou o prazo da licitação será para suprir até dezembro de 2016.

V – DAS DESPESAS:

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DA SAÚDE: 879

VI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Na vigência do presente Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

6.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a contratada tenha concorrido.

6.1.2 - Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos serviços, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% sobre o valor corrigido do contrato que a licitante foi vencedora;

III - Rescisão de contrato;

IV - Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de SANTA CLARA DO SUL/RS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal.

XII – DO FORO

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 24 de junho de 2016.

Município de Santa Clara do Sul
Inácio Herrmann
Prefeito Municipal

MCMED Com. Mat. Médico-Hospitalar Ltda.
Geoneci Machado Senna
Diretora

TESTEMUNHAS:

1.
CPF.:

2.
CPF.: